

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proferir a causa da justiça, e propugnar pe a fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000. pagos aiantados; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO — Typographia de Hente & Comp. — casa do visa — N.

PARA S. EXC. SABER.

Missaõ-velha 7 de Dezembro de 1857.

Lembrados da policia do sr. Pedro Antonio de Jesus, quando, por infelicidade sua e nossa, occupou o lugar de delegado de policia deste termo, nada mais esperavamos de sua nova posse, que os mesmos actos, os mesmos escandalos. Pois bem S. S. não se fes esperar muito.

Tomando posse de Subdelegado deste districto S. S. entregou-se, como dantes, nas mãos de seo escrivão. Este firme em seos principios, não retorcedo. Sua primeira arma é sempre o recrutamento; elle pois o intentou não regular e toleravel; pois isto seria um retrocesso; mas vexatorio, caprixoso e talvez proveitoso. Conhecedor das pessoas recrutaveis, elle não tem procurado escolhê-las e vae prendendo a quem quer, só para ter o gosto de soltar a pedido; pois isto sempre dá para o prato; e ainda não fes um recruta. No entanto ja sendo sensivel a falta de braços para a agricultura, temos de menos a rapaziada, mesmo morigerada, pois teme o laço donde não se sabe, sem deixar uma penna; e vive embrenhada.

O idiota subdelegado, deixando as cousas a mercê do seo celebre escrivão, é apenas um nome que figura em certos factos. O escrivão Cavalcante impune depois de tantos crimes de responsabilidade quantos actos tem patricado, sectario fanatico de Bacccho, é em verdade a unica authoridade, que conhecemos.

Houtem João Roiz', pardo proprietario que dá dinheiro a premio tendo emprestado a João Cavalcante (escrivão) e a seo filho algum dinheiro, foi a casa do primeiro saber se seo filho tinha lhe deixado solueção de certa quantia, que lhe prestara, disendo que estava resoluta a seguir o no caso negativo: a esta proposição levanta se Cavalcante, pega d' um pão e ameaça Rodrigues, chamando-o de negro, ladraõ e atrevido. Roiz' lhe retribue iguaes palavras, Cavalcante atira-se a descarregar-lhe o pão, os circums-

tantes tomão lhe esta arma, Cavalcante entra para um quarto e volta armado de clavinote, mas não acha Roiz' que unha sido conduzido para fóra da luta. Cavalcante raivoso pela afronta, que Roiz' lhe fes em cobrar dinheiro de emprestimo, monta a cavallo, vae á casa do sr. Pedro Antonio de Jesus, e á noite cerca em pessoa, com tropa prestada pelo subdelegado do Cajueiro Antonio Jacinto da Costa, a casa de Roiz', fas lhe bulha no curral, este, suppondo ser algum malfetor, sahe indecentemente do seo leito e neste estado é pegado e amarrado com cordas; depois do que é vilmente ataçalhado por Cavalcante. Hoje entrou em triumpho nesta povoação com sua victima amarrada, e depois de derigir lhe novos improperios vendo que todo o publico se pronunçava em favor de Roiz', soltou-o a pedido, disendo que se responsabilisava pela approvaçõ do subdelegado.

São taes os preludios da administração do sr. Pedro Antonio de Jesus. Deos queira que S. Exc. tome o trabalho de saber que grão de intelligencia reune este sr. si é ou não um prefeito edota, para bem cedo livrar-nos do flagello de seo escrivão, homem cuja reputação fas vergonha a illustração da comarca do Crato. A

## ATTENÇÃO.

Constando ao abaixo assignado, que pela Thesouraria desta Provincia, por mais de uma ves se tem exigido do Juis Municipal deste termo a remessa dos dinheiros de Orphaõ, Ausentes e antigo Evento, e sendo de presumir que o juis Municipal ainda não tenha feito semelhante remessa, o abaixo assignado previne não só a Thesouraria, como ao publico, que em seu poder não axiste dinheiro algum, do tempo em que exerceo o lugar de juis Municipal substituto, pois que, tendo pouco antes de ficar-se seu jurado feito uma arrematação á requisição, entregou o producto da mesma ao Juis que o Subs-

tituiu, como consta do recibo abaixo. Barbalha 10 de Dezembro de 1857. Ramundo José Camello.

Recibido sr, Ramundo José Camello a quantia de 103\$650 em moeda que existia em poder do mesmo sr. pertencente ao Evento, a fim de fazer remessa do mesmo dinheiro segundo as ordens do Presidente da Provincia. Barbalha 8 de Janeiro de 1853.

O Juiz Municipal  
Joaquim Ignacio Cardoso.

Além desse dinheiro, de que vem det ratar o Sr. Camello em sua declaração acima, sabemos que no poder de particulares existem maiores quantias, q' na forma da lei devião estar na Thesouraria de fazenda; o que por certo não aconteceu com 133 \$ 780 reis, dos Orphãos do finado José Paes Landim, que desde 1851 girão em favor de particulares: e do mesmo modo com, 205 \$ 000 reis, que de Agosto de 1852 para cá tem tido igual destino.

Não effectu-se a entrada na Thesouraria, do producto de uma arrematação de bens do Evento, em que forão incluídos gados dos Frades de S. Bento, sendo arrematante o Vigario Pedro José, e de outras diversas, feitas por outros, de bens de Ausentes e Evento. Podemos afirmar que o juizo municipal e orphãos da Barbalha tem retirado da bocca do Thesouro publico mais de 500\$000 rs., contra a expressa determinação da lei. E' por causa desses e outros factos de escandalosa prevaricação, que se odeia o Araripe e seu Redactor; porem meos Srs, tenham santa paciencia, que taes escandalos irão sendo denunciadas aos poderes competentes. Faze-mos nosso dever.

## COMMUNICADOS.

A Barbalha tem estado em fermentação. A ida allí do Rm. P.<sup>o</sup> Mestre Marrocos tem dado que fallar á muita gente. Os espoletas do branco fino, Scilicet mulatus Aquiras-ense, disem que o Vigario mais sabio, mais b'nito, e honesto de sua freguesia, vai ser processado de ordem do Rm. Visitador; outros, porem, e eu com elles, que o Rm. Marrocos só foi ali desemparar-se do estado de miseria em que o Vigario Pedro José tras sua matriz.

Seja o que for o certo é que o moctam tem estado assanhado, e aos coices, protesta defender-se até pelos jornaes da Europa. Hade ser bella a defesa: hade ser um escripto invejado dos Dumas, Bas-tos, Hugo et reliqua.

Desta ves os Barbalhenses ficaraõ livres do Adonis, pois que o Imperador Souloqueo o mandará buscar para tirar lhe a raça.

Conta se tambem, que o trósse-embira, ou por outra o tal Lapús, e o Pedrinho quonjuço haõ de fazer ver quem são as pessoas que os guerreiaõ, e que de baixo do titulo de palma pretendem em palmar a quem não fôr espoleta. Coitados Já se foi o tempo em que o Alcairão cheirava, e tolerava-se a Padres avaros. Estamos em nova era.

Só eu fornecerei a quem quiser as bellas historias, do O. da experiencia; do nascimento duvidoso de certo branco; da historia do prato de peixe torcido para o lado do Padre; da historia do bate-bate fas crescer, e de outras muitas, que fas honra à aquella pessoa que só trata aos que não bajulam com vilesas e infamias.

A contenda hade ser bella, estarei prompto para ir ajudando com meus apontamentos, e quem quiser.

O Palminha

PEREIRO.

Artigo VII.

Não he com essa vida de negligencia, e indolecencia que podeis, srs Veriadores da Camara municipal do Pereiro, ser uteis, e haveis de contribuir para a felicidade do vosso municipio. Sendo a apathia ou indifferença o caracter do indolente, ella vos leva à commetter faltas imperduaveis como funcionarios. Se o homem particular não deve ser indifferente quando se trata do bem da sua patria á que obrigações, e deveres não estaes ligados duplamente como camaristas?

Como negligentes não tendes cuidado, e nem vigilancia no que he do vosso dever, e por isso mesmo que não daís valer à cousa alguma, nem humia attenção vos merece os interesses do vosso municipio, e eis ahi tudo à margem. E se não dissei o que tendes feito, o que tendes obrado, e que tendes curado, o que tendes promovido de interesse real em prol desse municipio, nestas que entrastes na gerencia dos seus negocios.

O povo se affeição quando vê humia corporação, ou qualquer authoridade empenhar-se em seu favor promovendo com zelo e dedicacão os interesses de sua localidade; pelo contrario vota despreso, aborresse, quando essa corporação, essa authoridade não cure dos mesmos interesses. Estaes neste ultimo caso, com cujo proceder alienaes de vós sympathias populares. Apraze-vos hum stigma, humia animadversão!

Diz hum escriptor que a indifferença he hum monstro, e outro que he a mais funesta de todas as enfermidades moraes. Convem-vos affagar a este monstro, alimentar a esta enfermidade? Oh! não, não vos deve convir; o monstro devora, e a enfermidade mata.

Pelo amor de DEOS, srs. Veriadores, voltaí a vossa bussola para esse rumo que vos traçou a lei do 1.º de Outubro de 1828. Basta de desleixo, apathia, negligencia; occupai-vos dos vossos deveres; cuidai dos interesses do vosso municipio; fiscalisai as suas rendas; fazei respeitar as vossas posturas, para que assim possam ellas ser observadas, e compridas. Huma camara he huma corporação importante por sua instituição respeitavel. Ouvros concelhos da prudencia, e não façaes como aquelles que, obstinados no peccado, acabão impenitentes. Não cêrreis os ouvidos aos brados da rasão, e da justiça; attendei aos vossos deveres, attendei para o bem dos vossos mñicipes. Si não temeis a responsabilidade dos homens, temei a justiça de Deos, por quem jurastes desempenhar as obrigações de Veriador.

Reflecti no passado, conciderai o presente, e attendei o futuro.

Descançai hum pouco em quanto vou a casa da policia; e entretanto contaí com *O Patrono.*

*Ícô 1.º de Dezembro de 1857.*

**SAUDADES.**

**Ao meo amigo Manoel Justiniano Guilherme de Mello, do Aracaty.**

**SONETO.**

Oh! dura, e cruel saudade  
Foge, foge á minha mente  
Que a dôr que meu peito sente  
Provem da terna amisade.

Quem me leva á eternidade  
E' saudade, caro amigo.  
Para estar junto comtigo  
Me rala o peito a saudade.

Que prazer, que alegria,  
Para mim que felicidade!  
Abragar poder te um dia.

Me consume esta vontade,  
Mas a sorte meos passos guia  
O trilho da infelicidade.

*Ícô 25 de Novembro de 1857.*

*A. A. Costa Franca.*

**David' Matheus a seu Neto André Trustrus.**

*Ricreio 1.º de Dezembro de 1857.*

Oh! André grande silencio,  
D'acre cenura te apraz.  
Pois é possível rapaz,  
Que ao menos palavra e meia  
Com teu a vô não despendas  
Que cuidosa azeita?

Qu'a vô que abuçado  
Na borda da sepultura,

Só lhe resta hua ventura,  
A dita de te querer!  
E como vive o amor  
Sem dar prova e receber?

Inda vivo: dis-me apenas  
Mas sinto e effitos tirannos  
D'uns olhos que deshumanos,  
Contrastaõ celeste riso,  
Quando elles serem mortuos,  
Leio noutro o paraíso.

Se a juventude dos pais  
He como a infancia dos netos,  
Quando borbulhá affectos  
Em hum verde coração,  
Como germinã as plantas  
Em adubado terraõ;

Certo que deve encontrar  
No avô branda desculpa  
A minha suposta culpa,  
Filha só da obediencia,  
Que devo as leis da natura,  
Sabias leis da providencia.

Estas ou palavras tais,  
Sahidas do coração.  
Por debil tremente mão  
Dispostas em hum papel,  
Da velhice adoçariaõ  
Asqueroso, amargo, fel.

E eu te deria, meu neto,  
Qual tú es, já fui out'ora,  
Quanto a bella encantadora,  
Tu a vô m'infestigava,  
Nada, sem ser seus encantos,  
A fraca ideia occupava:

Em seos olhos scintillantes  
Via as estrellas do ceos,  
No abrir dos labios seos  
Do cravo viva a imagem;  
Em seu alito suave  
Fruia vivida aragem.

Dois pomos que estremeçiaõ,  
Ao bater do coração,  
Ao ver me que sensaçãõ!  
Trastaõ a ideia minha!  
Que felis combinaçãõ  
Das mais prendas que ella tinha!

Fallis-lhe d'umor hum dia  
Cubriu de rubor a face,  
Fallis-lhe de nosso enlace  
De hum suspiro calou-se:  
Vou beijar-lhe a branda mão  
Deixou-me só:retirou-se.

Conquistado o coração  
Hum meigo olhar me descobre.....  
O mais o silencio cobre,  
Que são misterios d'amor:  
Dessolvei-os só mão sacrilega

Sò impio profanador...  
 Perante o altar juramos  
 Muro a amor, firme amizade;  
 Mas he curta a brevidade  
 D'oum praser entre os humanos;  
 Ella morren. ... e eu lamento  
 Sua ausencia, apòs vinte annos;

Tal he meu neto o viver  
 Desta pobre humanidade!  
 Não creias felicidades  
 Se não perante a virtude  
 Esta sò nos presta auxilio  
 Quando a caso o tempo mude.

A vida da humanidade  
 He como a vida das flores:  
 Gosaõ-se breves amores:  
 Préndem-nos doces carinhos;  
 Cresce o sol, cresta os verdores;  
 Murcha a flor, sento-se espinhos.

Tú hes a flor que viceja  
 Inebriada d'orvalho,  
 Eu sou o velho Carvalho,  
 Que deita a rama entre pedras;  
 Sinto amargos desenganos,  
 Quando tú vaidoso medras.

Isto e mais dir-to-lo-hia,  
 Tuas letras respondendo,  
 Haa, e outra, a todos lendo  
 Com inefavel praser;  
 Desculpa dando a teu crime,  
 Desamargava o viver.

Mas hum silencio profundo,  
 Qual tem sido o teu comigo,  
 Põe-me em mortal desabrio;  
 A já pesada existencia:  
 Segue as leis da Caridade,  
 Santas leis da Providencia.

Assim Deos que a sam virtude  
 Primeira sem distincão,  
 Da te ha grata fruição  
 Dos fructos que procreares;  
 Entaõ veras quanto he doce  
 Salvar do velho os pesares.

Nada mais por hora digo  
 Sem que rospondas meo neto;  
 Recebe q'ou terno affecto,  
 Minha benção e amizade  
 Peço a Deos te dê saude  
 Praser, e felicidade.

David Mathews.

CORRESPONDENCIA.

Curiosamente analisando alguns factos que se daõ na actualidade, alguns tenho encontrado que me fa sem ficar em perplexidade, he como o seguinte que vou narrar em duas palavras. Estando de assisten cia no Assaré termo do Saboeiro, ví passar-se uma

forquilha que não pude apreciar a extençõ de seos ganhos, porque figurou se me uia bix... cabeças Antonio Gonçalves d' A. Tamarana apresentou na 2ª sessaõ da junta da qualificação dos vintentes desta freguesia, uma petição... em nome de diversos cidadãos q' d' proposito se quis excluir da qualificação na junta: o presidente todo fagueiro, recebeu a tal petição, deixando o Tamarana convencer-se de q' seria attendido, mais logo q' Tamarana embalouse nessa esperança foi a junta dissolvida. a petição não entregue, e muito menos seos papeis remettidos a junta de recurso, porque reunida esta a 5 de 7brº e sendo exigido esses documentos, o presidente da mesa dice em resposta —Se quiser a petição e mais papeis sem despaxo lhe seraõ entregues. A vista de procedimento tam asqueroso Sr. Redactor, acentei de mim para mim que o Tamarana ficara entalado, e que não podia nesse negocio saber qual o bico ou cabeça, mas eu que gosto de formar meus juizos penso q' o procedimento do presidente das qualificação he excluir cidadãos que são livres, e q' não são vis manivellas dos caracaras, e logo assentei em pedir ao Sr Redactor do Araripe que registrars se em seo conceituado jornal esse facto de eterno o proprio para o homem que não é servil e que tem sentimentos livres como. O Velho.

Assaré 5 de 9brº de 1857.

ANNUNCIOS.

Los conductores de fretes.

O negociante desta cidade Alexandre Ferreira dos Santos e aminhas tem peção de cargas para remeter com brevidade para o Icó, sendo sua cargas de Assucar, cachaga, e coiros, cujos generos exi tem o assucar na Villa da Barbalha em poder de José Raimundo Alecrim, Coiros na Villa do Jardim em poder d' Gongallo Lobo de Menezes e em poder do annunciante cachaga e coiros. O frete é pago com cantagem por ser por carga d' assucar 5\$ rs, de cachaga 4\$000 reis, e por cada coiro \$500 rs: quem pois quiser perceber os lucros de ses fretes entenda-se com o annunciante, nesta cidade e naquellas vilas com os encarregados acima declarados certos de q' tocs fretes sò seraõ pagos por estes pregos tẽ o fim de Janeiro proximo vindouro. Crato 8 de Dezembro de 1857.

**J** Furtarão no dia quatro para cinco do corrente mes do abaixo assignado, e no lugar Caxoeira de Missão-velha um Cavalo castanho, grande e alguma usa descarnado, novo e com ferro amargem. Quem pois dér noticia delle, ou quem o tomar do poder do Ladrão será bem recompensado. Barbalha 10 de 10brº de 1857. Lucio Aurelio Brigido dos Santos.

O abaixo assignado fas ver ao respeitavel publico, que tendo negociado umas obras de ouro com João Leite de tal morador em Pinnó, de cujo negocio existe uma letra da quantia de cento e quarenta mil rs. datada de tantos de novembro do corrente anno; não lhe convem dito negocio por ser falso o ouro (o que não attribue ao dito senr') Previne portanto que ninguém faça negocio com dita letra, pois vae requerer ao juiz competente para pôr em deposito o ouro, por lhe não convir pagar por alto preço visto ser falso. Crato 10 de 10brº de 1857.

José Sismando Baptista Xav

Imp por Francisco G. D. Sobreira.